



CONTRATO Nº 02/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO PENNA & BRAGA LTDA.
VIGÊNCIA: 20/01/2021 até 30/12/2021
OBJETO: Fornecimento de combustíveis automotivos e lavagem dos veículos da AMVAP.

CONTRATANTE: Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.236.948/0001-10, com sede na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, neste instrumento denominada CONTRATANTE, representada pelo seu Presidente Interino, Sr. Marcel Vieira Rodrigues da Cunha, brasileiro, agente político, portador do CPF nº 079.142.526-62.

CONTRATADA: Auto Posto Penna & Braga Ltda., inscrita no CNPJ nº 86.503.125/0001-50, com sede na Av. Comendador Alexandrino Garcia, nº 1175, Marta Helena, Uberlândia/MG, neste instrumento denominada CONTRATADA, representada pelo Sr. Henrique Vieira Braga, portador do RG nº M-1.739.086 SSP/MG e CPF nº 519.075.696-34

FUNDAMENTO: Processo licitatório nº 01/2021, na modalidade Pregão Presencial 01/2021, o edital do referido processo, a Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Ato Administrativo nº 01/2004 e legislação complementar em vigor e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de combustíveis automotivos na forma abaixo:
 - a) Gasolina Automotiva Comum: 5.000 litros
 - b) Álcool Etílico Hidratado/Etanol: 2.000 litros
 - c) Lavagem dos veículos da AMVAP: 20 ações

CLÁUSULA SEGUNDA: OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

1. São obrigações da CONTRATADA:
 - a) Manter, até a data de pagamento todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.
 - b) Fornecer os combustíveis automotivos em instalações de sua propriedade que obedeçam às normas e regulamentos exigidos pelo art. 7º da Portaria ANP nº 116, de 5 de julho de 2000 e suas alterações posteriores.
 - c) Fornecer o combustível automotivo nas instalações referidas no item anterior, observando as vedações e obrigações dispostas nos artigos 9º e 10 da Portaria ANP nº. 116/2000.
 - d) O combustível automotivo fornecido pela CONTRATADA deverá ser adquirido apenas de distribuidores, pessoa jurídica, registrados e autorizados pela ANP.
 - e) Fornecer os combustíveis automotivos mediante a apresentação de requisição de combustível emitida pela CONTRATANTE que conste, no mínimo:
 1. A placa do veículo a ser abastecido ou lavado.
 2. A quilometragem constante do hodômetro no momento do abastecimento ou da lavagem.
 3. A identificação da CONTRATADA.
 4. A data do abastecimento ou da lavagem do veículo.
 5. A assinatura, autorizando o abastecimento ou a lavagem.



- f) Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos advindos desta contratação, inclusive decorrentes da relação empregatícia para com seus prepostos ou empregados, eventualmente utilizados na execução do objeto contratual, exceto decorrentes de custas processuais;
- g) Responder, sob as penas da lei, por todos os atos praticados por ela ou pelos seus empregados;

2. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento na forma definida na Cláusula Quarta.
- b) Notificar a CONTRATADA para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto desse contrato.
- c) Emitir a requisição de combustível, contendo as informações mínimas previstas na alínea “e” do item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura **até o dia 30/12/2021**.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

1. Pela execução do objeto do contrato, a CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA o valor global estimado de **R\$28.590,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais)**, com os seguintes preços unitários:
 - a) Gasolina Automotiva Comum.....R\$4,540 por litro.
 - b) Álcool Etílico Hidratado/Etanol.....R\$2,860 por litro.
 - c) Lavagem dos veículos da AMVAP.....R\$8,500 por ação.
2. O valor global estimado do contrato referido no item anterior será pago em parcelas semanais, conforme o consumo de combustíveis apurado no período de referência.
3. O pagamento será feito pela Tesouraria da CONTRATANTE, por processo legal, em até 10 (dez) dias, após a apresentação do documento fiscal.
4. No caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
5. Os preços poderão ser reajustados, para mais ou para menos, durante a vigência do contrato, de acordo com os preços praticados pelas distribuidoras junto à Contratada.
6. Para efeito do disposto no item anterior, será necessária a comprovação do reajuste do preço pago pelo combustível à distribuidora, mediante apresentação de cópia de documento fiscal de compra emitida pelo distribuidor.

CLÁUSULA QUINTA: ALTERAÇÃO

1. Os preços contratados na forma Cláusula Quarta deste contrato poderão sofrer:
 - a) **Acréscimos em função da alteração do custo de aquisição dos combustíveis automotivos pela licitante vencedora ou de outro fator que afete o equilíbrio do contrato nos termos do**



art. 65, II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/1993, desde que motivados e comprovados pela licitante vencedora.

b) Reduções em função da alteração do custo de aquisição dos combustíveis automotivos pela licitante vencedora ou de outro fator que implique em redução do preço final de venda ao consumidor.

2. O presente contrato poderá ainda ser alterado nos casos adicionais previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 com as devidas justificativas emitidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS

1. Para a realização das despesas objeto da presente contratação serão utilizados os seguintes créditos do orçamento 2021: 10 20 2 0021 04 122 7002 3 3 90 30.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTAS E SANÇÕES

1. Em casos de atraso injustificado no fornecimento dos combustíveis, inexecução parcial ou total das condições pactuadas e também em casos de má-fé quanto à descrição do objeto licitado, garantida prévia defesa, ficará o contratado sujeito às seguintes penalidades:

a) Advertência formalmente expedida.

b) Multa.

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE.

d) Suspensão do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por até 2 (dois) anos.

e) Rescisão do contrato e aplicação do disposto no art. 80 da Lei Federal nº 8.666/1993.

2. A multa a ser aplicada será de:

f) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor atualizado do contrato, por dia de atraso injustificado, limitado a 2,00% (dois por cento);

g) 10,00% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, pela desistência injustificada ou inexecução parcial do contrato.

3. O recolhimento da multa referida nos subitens anteriores deverá ser feito através de depósito no Banco do Brasil S/A, Agência 2591-7, Conta Corrente nº 4.221-8, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa, respeitada a ampla defesa e o contraditório.

4. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à AMVAP.

CLÁUSULA OITAVA: RESCISÃO

1. O presente contrato poderá ser rescindido:

a) unilateralmente, pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no art. 78, incisos I a XII e XVII da Lei 8.666/93; observado o disposto no parágrafo único do mesmo artigo;

b) bilateralmente, por acordo das partes, atendidas as exigências do art. 79, do diploma legal já citado.



CLÁUSULA NONA: VINCULAÇÃO CONTRATUAL E PUBLICAÇÃO

1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 01/2021, que lhe deu causa, para cuja execução, exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.
2. O extrato do presente contrato e seus aditamentos serão publicados em veículo oficial de divulgação da CONTRATANTE, por conta da CONTRATANTE, conforme o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8666/93.

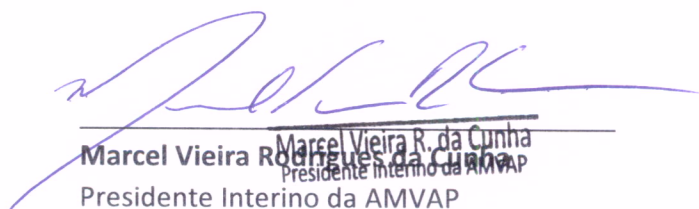
CLÁUSULA DÉCIMA: CASOS OMISSOS

1. Os casos omissos serão resolvidos com aplicação da Lei Federal 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento.


CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: FORO

1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG, para dirimir qualquer dúvida advinda da presente contratação que de outro modo não restar solucionada.
2. E por estarem acordes, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Uberlândia-MG, 20 de janeiro de 2021.



Marcel Vieira R. da Cunha
Presidente Interino da AMVAP
CONTRATANTE




Henrique Vieira Braga
Auto Posto Penna & Braga Ltda.
CONTRATADA

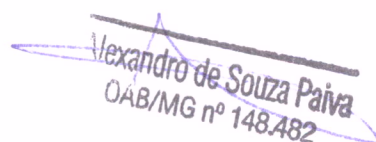
Testemunhas:

Nome: Laurentina P. Araújo
CPF: 060.856.376-59

Assinatura: 

Nome: Dancione Medeiros D. Gomes
CPF: 089.430.916-55

Assinatura: 



Alexandre de Souza Paiva
OAB/MG nº 148.482

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO DE
CONTRATO DE PROGRAMA Nº 009/2020 REF AO
CONTRATO Nº 153/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE TUPACIGUARA – MG E O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTER. DE DESENV. SUST. DO TRIÂNGULO MINEIRO E
ALTO PARANAÍBA – CIDES - ANO 2021.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Programa nº 009/2020 ref. ao Contrato nº 153/2020 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba, inscrito no CNPJ n. 19.526.155/0001-94 e o Município de Tupaciguara, inscrito no CNPJ sob o n. 18.260.489/0001-04, firmado em 30/12/2020. Base Legal: Lei Federal nº 11.107 de 06/04/2005 e ao Decreto Federal nº 6.017 de 17/01/2007. Objeto: Renovação do Contrato de Programa em epígrafe, cujo objeto é a gestão associada de serviço público, através do desenvolvimento de atividades, pelo CIDES, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal CIDES – SIMC, com vistas a promover a adesão ao Sistema de Inspeção de Produtos de Origem Animal – SISBI. Vigência: de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R\$ 36.250,00. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 04 de janeiro de 2021.

LINDOMAR AMARO BORGES
 Presidente Interino do CIDES

Publicado por:
 Maria Carolina Gonçalves Nunes
Código Identificador:3718536F

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP – EXTRATO DO TERMO DE CONTRIBUIÇÃO
FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPINA VERDE -
MG E A ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA
MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA – AMVAP –
ANO 2021.

Extrato do Termo de Contribuição firmado entre o Município de Campina Verde - MG e a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP – Ano 2021. Termo de Contribuição nº 015/2021 firmado entre a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, inscrito no CNPJ nº 21.236.948/0001-10 e o município de Campina Verde, inscrito no CNPJ sob o nº 18.457.291/0001-07, firmado em 21/01/2021. Base Legal: Lei Federal n.10.406, de 10 de janeiro de 2002. Objeto: validar a participação do MUNICÍPIO na AMVAP para conjugação de esforços entre as partes, visando ampliar e fortalecer sua capacidade administrativa, técnica e financeira, por meio da realização de ações conjuntas para a elaboração e execução de planos, programas e projetos relacionados com os setores sociais, econômicos, de infraestrutura e institucionais, bem ainda o aperfeiçoamento das ações governamentais locais e microrregionais nos termos do Plano de Trabalho. Vigência de 01/01/2021 a 31/12/2021. Valor R\$ 129.931,83 (cento e vinte e nove mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos).

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
 Presidente Interino.

Publicado por:
 Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1FA1143E

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO CONTRATO 02/2021

AMVAP – Extrato do Contrato 02/2021. **Contratante:** Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba - AMVAP, CNPJ nº 21.236.948/0001-10. **Contratada:** Auto Posto Penna & Braga Ltda., CNPJ 86.503.125/0001-50, para fornecimento de

combustíveis automotivos. Total do contrato: R\$ 28.590,00 (vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 01/2021 – Pregão Presencial nº 01/2021. Vigência: de 20/01/2021 a 30/12/2021.

Uberlândia-MG, 20 de janeiro de 2021.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
 Presidente Interino da AMVAP.

Publicado por:
 Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:96E85F82

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 07/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
02/2021

CISTM – RATIFICAÇÃO DE DISPENSA: Processo Licitatório nº 07/2021 – Dispensa de Licitação nº 02/2021. Objeto: Contratação de pessoa física para realização de exames de mamografias bilaterais, com habilitação técnica em radiologia. Contratado: Vinicius Borges Sousa, CPF nº 015.182.366-93. Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993. Valor Contratado: R\$15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais). RATIFICO a referida dispensa para produção da eficácia necessária.

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
 Presidente Interino.

Publicado por:
 Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:49E01947

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 22/2021

CISTM – Extrato do Contrato 22/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratada:** Auto Peças & Serviços MVR Ltda., CNPJ nº 10.445.188/0001-35, para prestação de serviços de manutenção emergencial nos micro-ônibus de propriedade do CISTM, com fornecimento de peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica. Total do contrato: R\$47.000,00 (quarenta e sete mil reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 06/2021 – Dispensa de Licitação nº 01/2021. Vigência: de 14/01/2021 a 14/03/2021. O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 14 de janeiro de 2021.

JOSÉ BORGES DE OLIVEIRA
 Presidente Interino do CISTM.

Publicado por:
 Claudia Guimarães Ferreira Sousa
Código Identificador:790CAA96

SETOR DE LICITAÇÕES
CISTM - EXTRATO DO CONTRATO 25/2021

CISTM – Extrato do Contrato 25/2021. **Contratante:** Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro - CISTM, CNPJ nº18.151.467/0001-06. **Contratado:** Vinicius Borges Sousa, CPF nº 015.182.366-93, para realização de 980 (novecentos e oitenta) Exames de Mamografia Bilateral. Valor do Exame: R\$16,00 (dezesesseis reais). Total do contrato: R\$15.680,00 (quinze mil, seiscentos e oitenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 07/2021 – Dispensa de Licitação nº 02/2021. Vigência: de 21/01/2021 a 17/12/2021. O documento original poderá ser consultado no site <http://www.cistm.com.br/licitacoes-2021/>.

Uberlândia-MG, 21 de janeiro de 2021.